



Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.

EDITAL

CONVITE Nº 004/2010

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de material de expediente necessário ao desenvolvimento das atividades administrativas do Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas (CREMAL), nos termos deste Edital e seus anexos.

DATA DE ABERTURA: 01/06/2010

HORÁRIO: 15h00

LOCAL: CREMAL, Rua Fausto Correia Wanderley, n.º 90, Pinheiro, Maceió-AL.

Rua Fausto Correia Wanderley, 90 – Pinheiro

CEP: 57055-540 Maceió-AL

Fones: (82) 3338-3800 – 3338-3811 – Fax: (82) 3338-3030

www.cremal.org.br – E-mail: cremal@cremal.org.br



Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.

CONVITE Nº. 004/2010

REGIDO PELAS LEIS: 8.666/93 e alterações posteriores, 8.078/90 e demais legislações aplicáveis.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DIA: 01/06/2010.

HORÁRIO: ÀS 15h00.

LOCAL: CREMAL, na Rua Fausto Correia Wanderley, 90, Pinheiro, Maceió-AL.

PREÂMBULO

Prezados Senhores,

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas (**CREMAL**) torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de Licitação na modalidade **CONVITE**, na data, horário e local acima indicados, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

- 1.1 O presente processo licitatório tem como objeto a aquisição de material de expediente necessário ao desenvolvimento das atividades administrativas do CREMAL, nos termos deste Edital e seus anexos;
- 1.2 Deverá ser selecionada a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**;
- 1.3 As especificações do objeto estão descritas no **ANEXO I** deste Edital;
- 1.4 O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados para consulta na recepção do CREMAL e no seu site: www.cremal.org.br.

Rua Fausto Correia Wanderley, 90 – Pinheiro

CEP: 57055-540 Maceió-AL

Fones: (82) 3338-3800 – 3338-3811 – Fax: (82) 3338-3030

www.cremal.org.br – E-mail: cremal@cremal.org.br



Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

- 2.1 Poderão participar do presente Convite empresas fornecedoras de material de expediente e que satisfaçam integralmente às condições estabelecidas neste Edital;
- 2.2 Não poderão concorrer empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas pelo CREMAL ou por qualquer outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como que estejam punidas com a suspensão do direito de licitar, enquanto perdurar a punição ou até que haja sua reabilitação, em data anterior à abertura da licitação.

CAPÍTULO III - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 3.1 No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada LICITANTE deverá apresentar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, simultaneamente, sua DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, em envelopes separados, lacrados, rubricados no fecho, numerados de "01" e "02", respectivamente, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, além da razão social do LICITANTE, os seguintes dizeres:

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS - CREMAL
CONVITE Nº 004/2010 – CREMAL
ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO**

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS – CREMAL
CONVITE Nº 004/2010 – CREMAL
ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO**

- 3.2 Todos os documentos deverão ser numerados em ordem sequencial e estar dentro do prazo de validade neles indicado pelo órgão expedidor;
- 3.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou qualquer processo de autenticação por tabelião de notas ou funcionário do CREMAL, membro da

Rua Fausto Correia Wanderley, 90 – Pinheiro
CEP: 57055-540 Maceió-AL
Fones: (82) 3338-3800 – 3338-3811 – Fax: (82) 3338-3030
www.cremal.org.br – E-mail: cremal@cremal.org.br



Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.

Comissão de Licitação; neste caso deverão ser autenticados até 15 (quinze) minutos antes do início da sessão;

- 3.4 Os representantes e signatários das empresas LICITANTES deverão possuir como CREDENCIAL qualquer um dos seguintes documentos: Procuração, Carta de Apresentação (ANEXO III), Contrato Social ou documento equivalente, que deverá ser apresentado juntamente com um documento de identidade em separado dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO”;
- 3.5 Sendo a procuração particular, deverá ser a firma reconhecida em cartório;
- 3.6 Na hipótese de a LICITANTE não apresentar os documentos de credenciamento, ela poderá apenas entregar o envelope das propostas, não tendo voz ativa na reunião;
- 3.7 A LICITANTE é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação e no momento em que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO tome conhecimento de fato que desabone a idoneidade da LICITANTE ou que comprove a falsidade das informações prestadas;
- 3.8 Recomenda-se que todos os interessados em participar ativamente das Reuniões de Licitação estejam no local marcado com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos em relação ao horário determinado;
- 3.9 Não se constitui, também, em motivo para inabilitação a Licitante que optar pelo encaminhamento da documentação e das propostas através de mensageiro, Correios (ECT) ou outro meio disponível, desde que preservando o sigilo dos respectivos conteúdos.

CAPÍTULO IV – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 4.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope fechado, identificado como ENVELOPE 01 e os demais dizeres indicados no item 3.1 do Capítulo III, devendo constar a seguinte documentação:



Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.

4.1.1 Quanto à habilitação jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e alterações contratuais, que foram registradas na junta comercial; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ou outra equivalente, compreendendo os seguintes documentos:
 - ci) Certidão atualizada de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - cii) Certidão Negativa atualizada expedida pela Fazenda Estadual, da sede da LICITANTE ou Certidão de não contribuinte;



Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.

- ciii) Certidão Negativa atualizada expedida pela Fazenda Municipal da sede da LICITANTE ou Certidão de não contribuinte;
 - civ) Certidão Negativa atualizada de Débito - CND, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que a habilite a participar de processos licitatórios promovidos pelo Poder Público;
 - cv) Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS);
 - d) Em caso da existência de certidão “Positiva” expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e CND expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, elas somente serão aceitas, para efeito de habilitação, se contiverem expressamente DECLARAÇÃO passada pelo órgão emitente do documento de que o LICITANTE tomou as medidas de praxe e obteve, portanto, o efeito NEGATIVO nos termos do art. 206 do C.T.N - CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL;
 - e) Declaração do Optante pelo Simples Nacional (**ANEXO VI**) conforme Instrução Normativa n.º 480 SRF, se for o caso.
- 4.1.3 **Quanto à qualificação econômico-financeira:** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor (estadual) da sede da pessoa jurídica;
- 4.1.4 **Declaração** que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- 4.1.5 **Declaração (ANEXO IV)** de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

CAPÍTULO V – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 No dia, hora e local fixados neste EDITAL, no Envelope 02, a LICITANTE apresentará sua PROPOSTA DE PREÇOS por meio de carta redigida no idioma nacional, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), observando os seguintes requisitos:



Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.

- 5.1.1 Ser impressa em papel timbrado da LICITANTE, numerada em ordem sequencial, com o seu nome comercial, endereço, CNPJ, telefone, fac-símile e dados bancários, como também os dados pessoais do responsável pela empresa que irá assinar o contrato tais como: nome, endereço, CPF/MF e RG, mencionando o número e o objeto do CONVITE;
- 5.1.2 Os preços (unitários e total), cotados exclusivamente em moeda nacional corrente, deverão cobrir todas as despesas inerentes ao objeto da presente licitação, incluindo todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, transporte, seguros, e constituírem única remuneração, que lhe será devida pela execução dos serviços adjudicados;
- 5.1.3 O prazo de validade da proposta, em todos os seus termos, será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- 5.1.4 Cronograma constante no **ANEXO II** prevê a entrega dos seguintes materiais, a ocorrer de **forma fracionada** em intervalos de tempo pré-estabelecidos ou de acordo com as necessidades do Conselho:
- a) Itens 3, 4, 5 e 6: Lote 01;
 - b) Itens 1 e 7: Lote 03;
 - c) Item 7: Lote 05;
 - d) Item 1: Lote 06;
 - e) Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8: Lote 09;
 - f) Itens do Lote 10;
 - g) Item do Lote 11.
- 5.1.4.1. **A entrega dos demais materiais**, não-constantes no subitem 5.1.4 acima referido, **deverá ocorrer de uma só vez, num prazo não superior a 15 (quinze) dias**, a contar da data da assinatura do contrato;
- 5.1.5 Apresentar toda a descrição técnica dos seus produtos, podendo anexar folders, folhetos, catálogos, fotos, etc...;
- 5.1.6 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.



Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.

CAPÍTULO VI – DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1 O recebimento da DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS das LICITANTES terá lugar no dia, local e hora fixados no preâmbulo deste Edital, em reunião pública que obedecerá ao seguinte procedimento:
- 6.1.1 Abertura da audiência pelo Presidente da Comissão de Licitação;
 - 6.1.2 Credenciamento dos representantes das LICITANTES;
 - 6.1.3 Recebimento dos envelopes nº. 1 (DOCUMENTAÇÃO) e nº. 2 (PROPOSTA DE PREÇOS);
 - 6.1.4 Assinatura, pelo Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, do livro ou da folha de presença, encerrando-o(a). Após a assinatura do Presidente da Comissão de Licitação, nenhum outro envelope será aceito nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos aos já entregues;
 - 6.1.5 Convocação dos representantes das LICITANTES para rubrica nas abas de todos os envelopes nº. 2 (PROPOSTA DE PREÇOS), os quais permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da COMISSÃO DE LICITAÇÃO;
 - 6.1.6 Abertura de todos os envelopes nº. 1 (DOCUMENTAÇÃO);
 - 6.1.7 Análise e rubrica da documentação pelos representantes das LICITANTES;
 - 6.1.8 Análise pela Comissão de Licitação dos documentos habilitatórios e definição das firmas habilitadas;
 - 6.1.8.1 Serão consideradas sumariamente inabilitadas as LICITANTES que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital;
 - 6.1.9 Comunicação às LICITANTES do resultado da habilitação;

Rua Fausto Correia Wanderley, 90 – Pinheiro

CEP: 57055-540 Maceió-AL

Fones: (82) 3338-3800 – 3338-3811 – Fax: (82) 3338-3030

www.cremal.org.br – E-mail: cremal@cremal.org.br



Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.

- 6.1.10 Não havendo recurso e com declaração expressa em ata de sua desistência, a Comissão de Licitação prosseguirá com a abertura dos envelopes nº. 2 (PROPOSTA DE PREÇO) das empresas habilitadas;
- 6.1.11 Havendo recurso, vencida a fase recursal, será marcada nova reunião para análise das propostas comerciais;
- 6.1.12 Abertura dos envelopes nº. 2 (PROPOSTA DE PREÇOS) e rubrica das propostas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO;
- 6.1.13 Convocação dos representantes das LICITANTES credenciadas para análise e rubrica das propostas contidas nos envelopes abertos;
- 6.1.14 Não havendo recurso, devidamente registrado em Ata, a Comissão de Licitação procederá à análise das propostas, comunicando o resultado de seu julgamento imediatamente às LICITANTES;
- 6.1.15 Havendo recurso e após vencida sua fase, nova reunião será marcada para análise das propostas;
- 6.1.16 Encerramento da(s) reunião(ões), sendo lavrada(s) em ata(s) circunstanciada(s), na(s) qual(is) serão consignadas, detalhadamente, todas as ocorrências verificadas, devendo ser assinada(s) por todos os membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados presentes.

CAPÍTULO VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO analisará, minuciosamente, as PROPOSTAS das LICITANTES habilitadas, julgando-as segundo os critérios estabelecidos neste EDITAL e com observância às normas da Legislação Federal pertinente;
- 7.2 Verificada a exatidão de sua formação, o **MENOR PREÇO POR LOTE** resultante será o único e exclusivo valor considerado para o efeito de julgamento e classificação;



Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.

- 7.3 Serão desclassificadas e eliminadas da LICITAÇÃO as PROPOSTAS que não satisfizerem quaisquer dos requisitos exigidos neste EDITAL ou ainda que:
- 7.3.1 Contiverem rasura, emenda, borrão ou ressalvas;
 - 7.3.2 Apresentarem preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outra LICITANTE ou, ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
- 7.4 As PROPOSTAS serão julgadas por meio da aplicação do critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** proposto;
- 7.5 Havendo empate, a COMISSÃO convocará todas as empresas LICITANTES, marcando dia, horário e local para o desempate, que se fará por meio de sorteio entre as propostas que se igualarem;
- 7.6 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão dará 08 (oito) dias úteis para apresentação de outros documentos e propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram;
- 7.7 Não será levada em conta, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste EDITAL ou baseada nas ofertas dos demais LICITANTES;
- 7.8 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá desclassificar, em qualquer fase da licitação, PROPOSTAS por fundamento de ordem técnica, jurídica ou administrativa cuja justificativa fará obrigatoriamente;
- 7.9 Homologada esta LICITAÇÃO, o seu objeto será contratado com a adjudicatária;
- 7.10 O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial da União, após a homologação e adjudicação pela autoridade competente.



Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.

CAPÍTULO VIII – DA CONTRATAÇÃO

A execução do objeto desta LICITAÇÃO será contratada com a LICITANTE que for declarada vencedora, mediante a formalização de CONTRATO DE FORNECIMENTO DE OBJETO, nos termos da minuta constante do ANEXO V deste EDITAL;

- 8.1 Na hipótese de a LICITANTE vencedora, por qualquer circunstância, não atender à notificação para assinatura do Instrumento Contratual, o CREMAL poderá convocar outra LICITANTE para assiná-lo, obedecida a ordem de classificação final, desde que aceitas as mesmas condições da LICITANTE vencedora, inclusive quanto a preços e prazos;
- 8.2 Correrão por conta da LICITANTE vencedora todas as despesas, registro e outros de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o Instrumento Contratual;
- 8.3 Constituirão, como partes integrantes do Instrumento Contratual, o presente EDITAL e seus Anexos, bem como os demais documentos referentes à presente licitação, inclusive a proposta vencedora;
- 8.4 Para celebrar o contrato, a LICITANTE vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 8.5 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 8.6 A participação na LICITAÇÃO implica, para a LICITANTE vencedora, integral e irretratável aceitação dos termos e condições estabelecidas neste EDITAL, obrigando-se à observância do mesmo, das normas técnicas gerais e especiais pertinentes aos serviços licitados, das normas administrativas do CREMAL e da legislação vigente aplicáveis;
- 8.7 O fornecimento do objeto deste contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2010.

CAPÍTULO IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A empresa contratada se obriga a:

Rua Fausto Correia Wanderley, 90 – Pinheiro
CEP: 57055-540 Maceió-AL
Fones: (82) 3338-3800 – 3338-3811 – Fax: (82) 3338-3030
www.cremal.org.br – E-mail: cremal@cremal.org.br



Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.

- a) Executar o contrato em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos e com os termos da Proposta de Preços;
- b) Emitir nota fiscal com valor bruto caso **NÃO** se enquadre na situação de optante pelo Simples Nacional (Instrução Normativa n.º 480 SRF), efetuando a CONTRATANTE a devida retenção na fonte do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep;
- c) Submeter-se às disposições legais em vigor;
- d) Manter-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- e) Verificada a não conformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital;
- f) Observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá o Contratante promover acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n° 8.666/93;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- h) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CAPÍTULO X – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O Conselho Regional de Medicina de Alagoas obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento do objeto desta licitação após atesto de seu recebimento e comprovação de sua regularidade por pessoa designada pelo Senhor Presidente para tal;
- b) Comunicar à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, cobrando sua regularização;
- c) Pagar o estabelecido contratualmente, com a apresentação da Nota Fiscal com o devido aceite, até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo do mesmo.



Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.

CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários previstos para o ano de 2010 para a rubrica **3.3.30.05 – Material de expediente.**

CAPÍTULO XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Se a contratada recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou, se havendo justificativa, esta não for aceita pelo CREMAL e, ainda, se após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b) Multa moratória em caso de atraso injustificado na entrega do objeto e demais elementos integrantes ou por motivo não aceito pelo CREMAL, calculada sobre o valor empenhado, de acordo com a seguinte tabela:

Dias de atraso	Percentual dia %	Percentual multa %
1º ao 10º dia	0,1	0,1 a 1,0
11º ao 20º dia	0,2	1,2 a 3,0
21º ao 30º dia	0,3	3,3 a 6,0
31º ao 40º dia	0,4	6,4 a 10
41º ao	1,0	11 a 20

- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.

- 12.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 5 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto;
- 12.3 A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório;
- 12.4 As multas e sanções poderão ser impostas cumulativamente. As multas, se houver, serão descontadas dos valores devidos à contratada ou cobradas judicialmente.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A LICITANTE deverá examinar todas as instruções, anexos e especificações contidas neste EDITAL. A falta no fornecimento de informações exigidas, bem como a apresentação de documentos e propostas que não a atendam será de responsabilidade da empresa proponente e resultará na sua inabilitação ou desclassificação;
- 13.2 Fica assegurado ao CREMAL o direito, no interesse da Administração Pública, de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 13.3 As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas ao CREMAL e este não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 13.4 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 13.5 Na contagem de prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CREMAL;
- 13.6 Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação simples omissões ou irregularidades formais na documentação, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam o direito das demais LICITANTES;
- 13.7 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pela Comissão de Licitação no horário de expediente do CREMAL;

Rua Fausto Correia Wanderley, 90 – Pinheiro

CEP: 57055-540 Maceió-AL

Fones: (82) 3338-3800 – 3338-3811 – Fax: (82) 3338-3030

www.cremal.org.br – E-mail: cremal@cremal.org.br



Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.

13.8 Este Edital contém os seguintes **ANEXOS**:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência do Objeto;
- b) **ANEXO II** – Cronograma de entrega de materiais;
- c) **ANEXO III** – Modelo de Procuração;
- d) **ANEXO IV** – Declaração de inexistência de fato superveniente;
- e) **ANEXO V** – Minuta do Contrato;
- f) **ANEXO VI** – Modelo de Declaração do Optante pelo Simples.

13.9 É competente o foro da Justiça Federal de Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 20 de maio de 2010.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Material de expediente.
2. **VALIDADE DA PROPOSTA:** De 60 (sessenta) dias após a abertura da proposta.
3. **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

LOTE 01

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS		Quant.
1	BORRACHA C/ CAPA PLÁSTICA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS. MEDIDA: 25x43x15mm. CORES VARIADAS.	20
2	LÁPIS N.º 2.	20
3	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO TRANSPARENTE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, BPS GRIP-F TRIANGULAR EM BORRACHA MACIA, ESCRITA FINA, PONTA DE AÇO INOX, ESFERA DE 0,7mm, TINTA À BASE DE ÓLEO, CORANTES E SOLVENTES. CX. C/ 12 UN. TINTA AZUL.	10
4	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO TRANSPARENTE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, BPS GRIP-F TRIANGULAR EM BORRACHA MACIA, ESCRITA FINA, PONTA DE AÇO INOX, ESFERA DE 0,7mm, TINTA À BASE DE ÓLEO, CORANTES E SOLVENTES. CX. C/ 12 UN. TINTA PRETA.	10
5	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA, PONTA DE AÇO INOX DE 1mm, TINTA À BASE DE ÓLEO, CORPO TRANSPARENTE C/ ORIFÍCIO CENTRAL. CX. C/ 50 UN. TINTA AZUL.	4
6	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA, PONTA DE AÇO INOX DE 1mm, TINTA À BASE DE ÓLEO, CORPO TRANSPARENTE C/ ORIFÍCIO CENTRAL. CX. C/ 50 UN. TINTA PRETA.	4
7	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA, PONTA DE AÇO INOX DE 1mm, TINTA À BASE DE ÓLEO, CORPO TRANSPARENTE C/ ORIFÍCIO CENTRAL. CX. C/ 50 UN. TINTA VERMELHA.	1
8	CANETA-MARCADOR P/ CD E DVD, PONTA DE POLIÉSTER 2.0mm, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, IDEAL PARA CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS E VIDROS. COR PRETA.	5
9	CANETA MARCADOR P/ CD E DVD, PONTA DE POLIÉSTER 2.0mm, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, IDEAL P/ CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS E VIDROS. COR AZUL.	5
10	CANETA MARCADOR P/ CD E DVD, PONTA DE POLIÉSTER 2.0mm, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, IDEAL PARA CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS E VIDROS. COR VERMELHA.	2
11	APONTADOR P/ LÁPIS GRAFITE EM PLÁSTICO, COM DEPÓSITO, C/ UMA ABERTURA, LÂMINA EM AÇO TEMPERADO. CORES VARIADAS.	10
12	CANETA MARCA-TEXTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS, PONTA DE POLIÉSTER, NÃO-TÓXICO. CX. C/ 12 UN. COR AMARELA.	4
13	CANETA MARCA-TEXTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS, PONTA DE POLIÉSTER, NÃO-TÓXICO. CX. C/ 12 UN. COR VERDE.	4
14	CANETA MARCA-TEXTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS, PONTA DE POLIÉSTER, NÃO-TÓXICO. CX. C/ 12 UN. COR ROSA.	2
15	PINCEL ATÔMICO C/ PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL COM TINTA À BASE DE ÁLCOOL. COR AZUL.	3
16	PINCEL ATÔMICO C/ PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL COM TINTA À BASE DE ÁLCOOL. COR PRETA.	3
17	PINCEL ATÔMICO C/ PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL COM TINTA À BASE DE ÁLCOOL.	3

Rua Fausto Correia Wanderley, 90 – Pinheiro

CEP: 57055-540 Maceió-AL

Fones: (82) 3338-3800 – 3338-3811 – Fax: (82) 3338-3030

www.cremal.org.br – E-mail: cremal@cremal.org.br



CREMAL

Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.

COR VERMELHA.	
---------------	--

LOTE 02

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS		Quant.
1	CLIPS P/ PAPEL Nº 2/0, NIQUELADO, REVESTIDO COM ARAME DE AÇO, C/ TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM. CX. C/ 100 UN.	10
2	ELÁSTICO P/ DINHEIRO TIPO LÁTEX OU BORRACHA, COR AMARELA, ALTA RESISTÊNCIA. EMBALAGEM C/ 100g.	30
3	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/06. TIPO GALVANIZADO. CX. C/ 5.000 UN.	10
4	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 9/14mm. IDEAL P/ GRAMPEADORES RAPID-9 E RAPID-49. TIPO GALVANIZADO. CX. C/ 5.000 GRAMOS.	1
5	COLCHETES Nº 13 C/ CHAPA DE AÇO REVESTIDO. CX. C/ 72 UN.	5
6	GRAMPO TIPO TRILHO TAMANHO 80mm, NIQUELADO C/ CHAPA DE AÇO REVESTIDA. CX. C/ 50 UN.	10

LOTE 03

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS		Quant.
1	COLA LÍQUIDA BRANCA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, EMBALAGEM C/ 90g. ADESIVO À BASE DE PVC C/ SELO DO INMETRO.	15
2	DUREX PEQUENO 12mmx30m.	15
3	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (LARGA), EMPACOTADORA, 50mmx50m.	20
4	FITA ADESIVA DUPLA FACE, COR BRANCA, MEDIDA APROXIMADA: 12mmx30m.	10
5	FITA CORRETIVA 4,2mmx10m, CORREÇÃO A SECO, ÓTIMA ADERÊNCIA, NÃO TÓXICA, C/ TAMPAS PROTETORAS.	5
6	RÉGUA 30cm PLÁSTICA NÃO-TRANSPARENTE. CORES VARIADAS EM MATERIAL LEITOSO.	20
7	CORRETIVO LÍQUIDO, NÃO TÓXICO, À BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM C/ 18ml, LAVÁVEL, NÃO RESSECA, INODORO, SECAGEM RÁPIDA, COBERTURA UNIFORME NA PRIMEIRA APLICAÇÃO C/ CORREÇÃO PRECISA. À BASE DE RESINA, ÁGUA, ADITIVOS, PIGMENTO, CARGA E CONSERVANTE.	20
8	BOBINA P/ MÁQUINA DE CALCULAR. MEDIDA: 57mmx60m. COR BRANCA ACETINADA.	20

LOTE 04

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS		Quant.
1	CÓPIA DE CHEQUE FORMATO 190x160mm, CAPA E FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56g/m2, CONTRACAPA EM KRAFT NATURAL – CELUCAT 80g/m2. BLOCO C/ 100 FOLHAS. COR BRANCA.	20
2	CÓPIA DE CHEQUE FORMATO 190x160mm, CAPA E FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56g/m2, CONTRACAPA EM KRAFT NATURAL – CELUCAT 80g/m2. BLOCO C/ 100 FOLHAS. COR AMARELA.	20
3	BLOCO DE PAPEL-RECADO AUTOADESIVO AMARELO, MEDINDO 51x38mm. À BASE DE ACRÍLICO. PACOTE C/ 4 UN. DE BLOCOS C/ 100 FOLHAS CADA.	10
4	BLOCO P/ RASCUNHO TAMANHO 150x198mm EM PAPEL OFF-SET BRANCO APERGAMINADO 56g/m2. BLOCO C/ 50 FOLHAS LISAS E DESCARTÁVEIS.	30
5	ETIQUETA 3 CARREIRAS TIPO FORMULÁRIO CONTÍNUO, MEDIDA: 107x23,4x3. CX. C/ 18.000 ETIQUETAS.	3

Rua Fausto Correia Wanderley, 90 – Pinheiro

CEP: 57055-540 Maceió-AL

Fones: (82) 3338-3800 – 3338-3811 – Fax: (82) 3338-3030

www.cremal.org.br – E-mail: cremal@cremal.org.br



CREMAL

Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.

6	ETIQUETA FOLHA INTEIRA A4, TIPO CARTA, MEDIDA: 215,9x279,4mm. CONTÉM 25 FOLHAS C/ 1 ETIQUETA, NUM TOTAL DE 25 ETIQUETAS.	30
7	ETIQUETA 2 CARREIRAS, TIPO CARTA, MEDIDA: 101,6x25,4mm. CONTÉM 25 FOLHAS C/ 20 ETIQUETAS, NUM TOTAL DE 500 ETIQUETAS.	30
8	DVD-R MÍDIA VIRGEM. CAKE C/ 100 UN. 4,7GB. 120Min. VELOCIDADE ATÉ 16x.	3

LOTE 05

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS		Quant.
1	ESTILETE - LÂMINA LARGA (1,18mm APROXIMADAMENTE), RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO, CORPO DE ACRÍLICO.	5
2	EXTRATOR DE GRAMPO (TIPO ESPÁTULA), MATERIAL NIQUELADO.	20
3	GRAMPEADOR DE PAPEL EM METAL, IDEAL P/ GRAMPOS 26/6. COR PRETA.	10
4	PERFURADOR 02 FUROS, EM AÇO RESISTENTE. C/ RÉGUA AJUSTÁVEL (MARGEADOR) E APOIO EMBORRACHADO.	10
5	TESOURA ESCOLAR C/ LÂMINA EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15cm, C/ CABO DE POLIPROPILENO. CORES VARIADAS.	15
6	PRANCHETA EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE BRANCA OU FUMÊ.	10
7	FITA IMPRESSORA DE CHEQUE COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTOS CMI 600 HASTE CURTA. COMPOSIÇÃO EM PLÁSTICO, FITA DE NYLON PRETA 11mmx10m – 10,9 YDS. TINTA À BASE DE ÓLEO VEGETAL E CORANTE. CX. C/ 2 FITAS E 2 RIBBONS.	3
8	ESPIRAL EM PLÁSTICO P/ ENCADERNAÇÃO. COR PRETA. TAM. 09 mm. PACOTE C/ 100 UN.	1
9	ESPIRAL EM PLÁSTICO P/ ENCADERNAÇÃO. COR PRETA. TAM. 17 mm. PACOTE C/ 100 UN.	1
10	ESPIRAL EM PLÁSTICO P/ ENCADERNAÇÃO. COR PRETA. TAM. 29 mm. PACOTE C/ 36 UN.	2
11	ESPIRAL EM PLÁSTICO P/ ENCADERNAÇÃO. COR PRETA. TAM. 33 mm. PACOTE C/ 27 UN.	2
12	ESPIRAL EM PLÁSTICO P/ ENCADERNAÇÃO. COR PRETA. TAM. 40 mm. PACOTE C/ 18 UN.	2
13	ESPIRAL EM PLÁSTICO P/ ENCADERNAÇÃO. COR PRETA. TAM. 45 mm. PACOTE C/ 16 UN.	2
14	ESPIRAL EM PLÁSTICO P/ ENCADERNAÇÃO. COR PRETA. TAM. 50 mm. PACOTE C/ 12 UN.	2

LOTE 06

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS		Quant.
1	PAPEL BRANCO ALCALINO 75g, MULTIUSO. TAMANHO A4 (210x 297mm). RESMA C/ 500 FOLHAS.	400
2	PAPEL VERGÊ FOSCO 180g/m2, TAMANHO A4 (210x297mm). PACOTE C/ 50 FOLHAS. COR BRANCA.	30

LOTE 07

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS		Quant.
1	PASTA SUSPensa MARMORIZADA, PLASTIFICADA, INCLUINDO VISORES, ETIQUETAS E GRAMPOS TIPO TRILHO EM PLÁSTICO.	40
2	PASTA A-Z, LARGA (80mm), MARMORIZADA, TAMANHO OFÍCIO, FERRAGEM DE ALAVANCA C/ PRESILHA PLÁSTICA P/ TRAVAR. COR PRETA.	30
3	PASTA TIPO ARQUIVO MORTO, EM PLÁSTICO POLIONDA, TAMANHO OFÍCIO (350x130x250mm). COR AZUL.	70
4	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO (C/ ABA), POLIONDA, LOMBO FINO, TRANSPARENTE BRANCA OU FUMÊ.	30

Rua Fausto Correia Wanderley, 90 – Pinheiro

CEP: 57055-540 Maceió-AL

Fones: (82) 3338-3800 – 3338-3811 – Fax: (82) 3338-3030

www.cremal.org.br – E-mail: cremal@cremal.org.br



CREMAL

Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.

5	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO (C/ ABA), POLIONDA, LOMBO MÉDIO (2cm), TRANSPARENTE BRANCA OU FUMÊ.	30
6	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO (C/ ABA), POLIONDA, LOMBO LARGO (4cm), TRANSPARENTE BRANCA OU FUMÊ.	30
7	PASTA PLÁSTICA SANFONADA, C/ ELÁSTICO, 26x39cm, 12 DIVISÕES, TRANSPARENTE BRANCA OU FUMÊ.	20
8	CAPA PRETA P/ ENCADERNAR, LISA BRILHANTE DE UM LADO E TEXTURIZADA DO OUTRO. TAM. OFÍCIO. PACOTE C/ 100 UN.	2
9	CAPA TRANSPARENTE P/ ENCADERNAR, LISA BRILHANTE DE UM LADO E C/ LINHAS PARALELAS EM RELEVO DO OUTRO. TAM. OFÍCIO. PACOTE C/ 100 UN.	2

LOTE 08

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS		Quant.
1	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA EM PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET 120g/m2 PLASTIFICADO, MIOLO EM PAPEL OFF-SET 56g/m2 C/ FOLHAS NUMERADAS. CAPA 215x157mm. MIOLO 205x150mm. TAMANHO 1/4 C/ 100 FOLHAS.	10
2	LIVRO DE ATA, FORMATO 300x217mm, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 1.250g/m2 REVESTIDO DE PAPEL OFF-SET 56g/m2, MIOLO EM PAPEL OFF-SET 56g/m2. CONTÉM 50 FOLHAS NUMERADAS.	10

LOTE 09

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS		Quant.
1	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP N.º 21 (PRETO). VOLUME: 5ml. GARANTIA DE 3 MESES.	50
2	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP N.º 22 (TRICOLOR). VOLUME: 5ml. GARANTIA DE 3 MESES.	20
3	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP N.º 74 (PRETO). VOLUME: 4,5ml. GARANTIA DE 3 MESES.	20
4	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP N.º 75 (TRICOLOR). VOLUME: 3,5ml. GARANTIA DE 3 MESES.	10
5	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP N.º 88 (PRETO) – C9385A. VOLUME: 20,5ml. GARANTIA DE 3 MESES.	20
6	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP N.º 88 (AMARELO) – C9388A. VOLUME: 9ml. GARANTIA DE 3 MESES.	10
7	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP N.º 88 (MAGENTA) – C9387A. VOLUME: 9ml. GARANTIA DE 3 MESES.	10
8	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP N.º 88 (CYAN) – C9386A. VOLUME: 9ml. GARANTIA DE 3 MESES.	10
9	MOUSE USB. DESIGN ERGONÔMICO. FÁCIL INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO. TECNOLOGIA ÓTICA. 3 BOTÕES. BOTÃO CENTRAL DE ROLAGEM. RESOLUÇÃO 800dpi E COMPATÍVEL C/ TODOS OS SISTEMAS WINDOWS.	10
10	TECLADO USB PADRÃO ABNT2, PORTUGUÊS PORTUGAL. CONTROLE MULTIMÍDIA. ERGONÔMICO. MATERIAL: POLIURETANO INJETÁVEL. À PROVA DE RESPINGOS. SILENCIOSO AO DIGITAR. 107 TECLAS COMUNS + 11 TECLAS ESPECIAIS. COR PRETA.	10

Rua Fausto Correia Wanderley, 90 – Pinheiro

CEP: 57055-540 Maceió-AL

Fones: (82) 3338-3800 – 3338-3811 – Fax: (82) 3338-3030

www.cremal.org.br – E-mail: cremal@cremal.org.br



Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.

LOTE 10

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS		Quant.
1	TONER ORIGINAL P/ IMPRESSORA LASERJET 2550 PRETO – Q3960A. RENDIMENTO DE ATÉ 5.000 PÁGINAS C/ 5% DE COBERTURA.	4
2	TONER ORIGINAL P/ IMPRESSORA LASERJET 2550 AMARELO – Q3962A. RENDIMENTO DE ATÉ 4.000 PÁGINAS C/ 5% DE COBERTURA.	2
3	TONER ORIGINAL P/ IMPRESSORA LASERJET 2550 MAGENTA – Q3963A. RENDIMENTO DE ATÉ 4.000 PÁGINAS C/ 5% DE COBERTURA.	2
4	TONER ORIGINAL P/ IMPRESSORA LASERJET 2550 CYAN – Q3961A. RENDIMENTO DE ATÉ 4.000 PÁGINAS C/ 5% DE COBERTURA.	2

LOTE 11

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS		Quant.
1	TONER RICOH 1170-D ORIGINAL P/ COPIADORA RICOH AFÍCIO MP 161 SPF. 230g.	10

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Fausto Correia Wanderley, 90 – Pinheiro
 CEP: 57055-540 Maceió-AL
 Fones: (82) 3338-3800 – 3338-3811 – Fax: (82) 3338-3030
www.cremal.org.br – E-mail: cremal@cremal.org.br



Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ENTREGA DE MATERIAIS

LOTE 01

ITEM	QUANTIDADE	FRACIONAMENTO DA ENTREGA
3	10	02 ENTREGAS DE 5: a 1ª remessa dentro de 15 dias após a assinatura do contrato e a 2ª, no MÊS DE SETEMBRO.
4	6	ENTREGA EM REMESSA ÚNICA no MÊS DE SETEMBRO.
5	4	02 ENTREGAS DE 2: a 1ª remessa dentro de 15 dias após a assinatura do contrato e a 2ª, no MÊS DE SETEMBRO.
6	4	02 ENTREGAS DE 2: a 1ª remessa dentro de 15 dias após a assinatura do contrato e a 2ª, no MÊS DE SETEMBRO.

LOTE 03

ITEM	QUANTIDADE	FRACIONAMENTO DA ENTREGA
1	15	ENTREGA EM REMESSA ÚNICA no MÊS DE SETEMBRO.
7	20	02 ENTREGAS DE 10: a 1ª remessa dentro de 15 dias após a assinatura do contrato e a 2ª, no MÊS DE SETEMBRO.

LOTE 05

ITEM	QUANTIDADE	FRACIONAMENTO DA ENTREGA
7	3	ENTREGA EM REMESSA ÚNICA no MÊS DE SETEMBRO.

LOTE 06

ITEM	QUANTIDADE	FRACIONAMENTO DA ENTREGA
1	400	04 entregas de 100: a 1ª remessa com ENTREGA IMEDIATA após a assinatura do contrato e as outras 3, nos MESES DE JULHO, SETEMBRO e NOVEMBRO.

LOTE 09

ITEM	QUANTIDADE	FRACIONAMENTO DA ENTREGA
1	50	05 ENTREGAS DE 10: a 1ª remessa com ENTREGA IMEDIATA após a assinatura do contrato e as outras 4, nos MESES DE MAIO, JULHO, SETEMBRO e NOVEMBRO.
2	20	05 ENTREGAS DE 04: a 1ª remessa com ENTREGA IMEDIATA após a assinatura

Rua Fausto Correia Wanderley, 90 – Pinheiro

CEP: 57055-540 Maceió-AL

Fones: (82) 3338-3800 – 3338-3811 – Fax: (82) 3338-3030

www.cremal.org.br – E-mail: cremal@cremal.org.br



Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.

		do contrato e as outras 4, nos MESES DE MAIO, JULHO, SETEMBRO e NOVEMBRO.
3	20	05 ENTREGAS DE 04: a 1ª remessa com ENTREGA IMEDIATA após a assinatura do contrato e as outras 4, nos MESES DE MAIO, JULHO, SETEMBRO e NOVEMBRO.
4	10	05 ENTREGAS DE 02: a 1ª remessa com ENTREGA IMEDIATA após a assinatura do contrato e as outras 4, nos MESES DE MAIO, JULHO, SETEMBRO e NOVEMBRO.
5	20	04 ENTREGAS DE 05: a 1ª remessa com ENTREGA IMEDIATA após a assinatura do contrato e as outras 3, nos MESES DE JULHO, SETEMBRO e NOVEMBRO.
6	10	02 ENTREGAS DE 05: a 1ª remessa com ENTREGA IMEDIATA após a assinatura do contrato e a 2ª, no MÊS DE SETEMBRO.
7	10	02 ENTREGAS DE 05: a 1ª remessa com ENTREGA IMEDIATA após a assinatura do contrato e a 2ª, no MÊS DE SETEMBRO.
8	10	02 ENTREGAS DE 05: a 1ª remessa com ENTREGA IMEDIATA após a assinatura do contrato e a 2ª, no MÊS DE SETEMBRO.

LOTE 10

ITEM	QUANTIDADE	FRACIONAMENTO DA ENTREGA
1	4	02 ENTREGAS DE 2: a 1ª remessa com entrega IMEDIATA após a assinatura do contrato e a 2ª, no MÊS DE SETEMBRO.
2	2	ENTREGA EM 2 REMESSAS, a 1ª IMEDIATAMENTE após a assinatura do contrato e a 2ª, no MÊS DE SETEMBRO.
3	2	ENTREGA EM 2 REMESSAS, a 1ª IMEDIATAMENTE após a assinatura do contrato e a 2ª, no MÊS DE SETEMBRO.
4	2	ENTREGA EM 2 REMESSAS, a 1ª IMEDIATAMENTE após a assinatura do contrato e a 2ª, no MÊS DE SETEMBRO.

LOTE 11

ITEM	QUANTIDADE	FRACIONAMENTO DA ENTREGA
1	10	02 ENTREGAS DE 5: a 1ª remessa dentro de 15 dias após a assinatura do contrato e a 2ª, no MÊS DE SETEMBRO.

Rua Fausto Correia Wanderley, 90 – Pinheiro

CEP: 57055-540 Maceió-AL

Fones: (82) 3338-3800 – 3338-3811 – Fax: (82) 3338-3030

www.cremal.org.br – E-mail: cremal@cremal.org.br



Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Maceió, xx de xxxxxxxx de 2010.

Ao
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE ALAGOAS - CREMAL

Referência: Convite Nº 004/2010

Prezados Senhores,

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Declaramos, também, não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99).

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Rua Fausto Correia Wanderley, 90 – Pinheiro
CEP: 57055-540 Maceió-AL
Fones: (82) 3338-3800 – 3338-3811 – Fax: (82) 3338-3030
www.cremal.org.br – E-mail: cremal@cremal.org.br



Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.

ANEXO V

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A SER CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituído pela Lei n.º. 3.268, de 30 de setembro de 1957 e regulamentado pelo Decreto n.º. 44.045, de 19 de julho de 1958, localizado à Rua Fausto Correia Wanderley, 90, Pinheiro – Farol, Maceió-AL, CNPJ n.º 10.884.377/0001-04, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei n.º 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente **EMMANUEL FORTES SILVEIRA CAVALCANTI**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade n.º 172.668, CPF n.º 123 795 064-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx devidamente inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF. n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CI xxxxxxxxxxxxxxxx, Órgão Expedidor xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com a Lei n.º. 8.666/93, suas alterações e demais legislação aplicável, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto, na forma e condições abaixo referidas, o fornecimento de material de expediente para o Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.

Rua Fausto Correia Wanderley, 90 – Pinheiro
CEP: 57055-540 Maceió-AL
Fones: (82) 3338-3800 – 3338-3811 – Fax: (82) 3338-3030
www.cremal.org.br – E-mail: cremal@cremal.org.br



Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente contrato é firmado em decorrência do processo de **Convite**, respaldado no artigo 22, da Lei nº. 8666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

3.1 Constituem parte integrante do contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a) Edital modalidade Convite nº. 004/2010;

b) Propostas e documentos que integram o processo, firmados pela CONTRATADA.

3.2 Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último;

3.3 Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento deste contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto CONTRATADO dentro dos mais altos padrões da técnica atual;

3.4 Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pelo CONTRATANTE, de modo a atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E SUA EXECUÇÃO

4.1 Está previsto em Cronograma o fornecimento dos materiais a que se refere o subitem 5.1.4 do presente edital;

4.1.1 O fornecimento dos materiais não incluídos no disposto acima será prestado pela contratada, em uma só vez, em prazo não superior a 15 (quinze) dias após a data de assinatura deste instrumento;

4.2 O objeto será recebido e fiscalizado por pessoa para tal designada pelo Senhor Presidente que, o encontrando regular, atestará seu aceite.

Rua Fausto Correia Wanderley, 90 – Pinheiro

CEP: 57055-540 Maceió-AL

Fones: (82) 3338-3800 – 3338-3811 – Fax: (82) 3338-3030

www.cremal.org.br – E-mail: cremal@cremal.org.br



Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 Caso a empresa **NÃO** seja optante pelo Simples Nacional (Instrução Normativa n.º 480 SRF), efetuará a CONTRATANTE a devida retenção na fonte do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep;
- 5.2 O pagamento será efetuado, em conta-corrente, mediante ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil, contado a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, após seu devido atesto;
- 5.3 No preço estabelecido pela CONTRATADA devem estar incluídos todos os descontos ou despesas tais como: frete, embalagem, impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

- 6.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária **3.3.30.05 – Material de expediente.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 Se a contratada recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou, se havendo justificativa, esta não for aceita pelo CREMAL e, ainda, se após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
 - a) Advertência, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
 - b) Multa moratória em caso de atraso injustificado na entrega do objeto e demais elementos integrantes ou por motivo não aceito pelo CREMAL, calculada sobre o valor empenhado, de acordo com a seguinte tabela:

Dias de atraso	Percentual dia %	Percentual multa %
1º ao 10º dia	0,1	0,1 a 1,0
11º ao 20º dia	0,2	1,2 a 3,0



Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.

21º ao 30º dia	0,3	3,3 a 6,0
31º ao 40º dia	0,4	6,4 a 10
41º ao	1,0	11 a 20

- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 5 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto;

7.3 A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório;

7.4 As multas e sanções poderão ser impostas cumulativamente. As multas, se houver, serão descontadas dos valores devidos à contratada ou cobradas judicialmente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A empresa contratada se obriga a:

- a) Executar o contrato em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos e com os termos da Proposta de Preços;
- b) Emitir nota fiscal com valor bruto caso **NÃO** se enquadre na situação de optante pelo Simples Nacional (Instrução Normativa n.º 480 SRF), efetuando a CONTRATANTE a devida retenção na fonte do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep;
- c) Submeter-se às disposições legais em vigor;



Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.

- d) Manter-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- e) Verificada a não conformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital;
- f) Observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá o Contratante promover acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- i) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 O Conselho Regional de Medicina de Alagoas obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento do objeto desta licitação após atesto de seu recebimento e comprovação de sua regularidade por pessoa designada pelo Senhor Presidente para tal;
- b) Comunicar à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, cobrando sua regularização;
- c) Pagar o estabelecido contratualmente, com a apresentação da Nota Fiscal de venda com o devido aceite, até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo do mesmo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 O fornecimento do objeto deste contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2010.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 O contratante ou a contratada poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

Rua Fausto Correia Wanderley, 90 – Pinheiro

CEP: 57055-540 Maceió-AL

Fones: (82) 3338-3800 – 3338-3811 – Fax: (82) 3338-3030

www.cremal.org.br – E-mail: cremal@cremal.org.br



Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EXECUTOR DO CONTRATO

12.1 O Executor do Contrato será o **Sr. Dr. Emmanuel Fortes Silveira Cavalcanti**, Presidente do Conselho Regional de Medicina de Alagoas - CREMAL, na forma do Artigo 112, da Lei Nº. 8.666, de 21.06.93, observadas as disposições do Parágrafo Único do mesmo artigo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal de Maceió-AL, para a solução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista pelo art. 61 da Lei nº 8.666/93;

14.2 Os casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes e serão objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

Por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas para que produza seus jurídicos efeitos.

Maceió – AL, xx de XXXXX de 2010.

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE ALAGOAS - CREMAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME (RG)

NOME (RG)

Rua Fausto Correia Wanderley, 90 – Pinheiro
CEP: 57055-540 Maceió-AL
Fones: (82) 3338-3800 – 3338-3811 – Fax: (82) 3338-3030
www.cremal.org.br – E-mail: cremal@cremal.org.br



Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO OPTANTE PELO SIMPLES

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Maceió, xx de xxxxxxxx de 2010.

Ao

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE ALAGOAS - CREMAL

Referência: Convite Nº 004/2010

Da Instrução Normativa SRF 480, de 15 de dezembro de 2004.

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 3º

(Nome da empresa), com sede à (Endereço da empresa), inscrita no (CNPJ da empresa), DECLARA ao CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS – CREMAL, para fins de não-incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e contribuições devidos pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar n.º 123, de 24 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contados da data de emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial.

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

II – O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n.º 9.430, de 1996, o

Rua Fausto Correia Wanderley, 90 – Pinheiro

CEP: 57055-540 Maceió-AL

Fones: (82) 3338-3800 – 3338-3811 – Fax: (82) 3338-3030

www.cremal.org.br – E-mail: cremal@cremal.org.br



Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.

sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativa à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (1º da Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do responsável

CARIMBO DO CNPJ